



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.



Protocolo: 0004240/2013
25/10/2013 - 15:58:53

PLO Projeto de Lei Ordinária 151/2013

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, em função do superávit financeiro apurado em 2012 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

12.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.31 Departamento Pedagógico / Ensino Fundamental

1025 Equipamentos em Geral

12.361.0018.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200.000,00

2018 Operação/ Manutenção – Ensino Fundamental

12.361.0018.5 3.3.90.39 – Obras Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 900.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2012 com o valor de R\$ 96.358.055,44 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 48.710.830,80, resultando o Superávit no valor de R\$ 47.647.224,64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de outubro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 053 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei, que
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2012, com o valor de R\$ 96.358.055,44 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 48.710.830,44, resultando no valor de R\$ 47.647.224,64.

A abertura de crédito adicional especial no orçamento na Secretaria de Educação e Cultura, visa a adequação orçamentária para investimentos neste exercício, para a aquisição de novas tecnologias para o ensino.

O Superávit será utilizado conforme as programações de investimento, tendo abaixo um quadro demonstrativo de seu saldo:

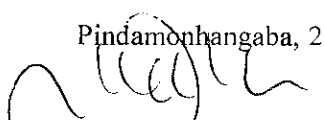
Total Superávit Financeiro- R\$ 47.647.224,64

Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
R\$ 45.936.224,64	R\$ 4.100.000,00	R\$ 41.836.224,64

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de outubro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal